



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB

Credenciada pelo Decreto Estadual nº 7.344 de 27.05.1998
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE

RESOLUÇÃO 49/98

Autoriza o funcionamento do Curso de Engenharia de Alimentos da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, no Campus de Itapetinga.

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 7.176 de 10 de setembro de 1997 e pelo Decreto Estadual nº 7.344 de 27 de maio de 1998 e tendo em vista o Parecer CONSEPE nº 004/98, exarado no processo nº 050/98,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento do **Curso de Engenharia de Alimentos**, no Campus de Itapetinga, com oferta de 40(quarenta) vagas anuais, com 01(uma) entrada no turno matutino e vespertino.

Art. 2º - Aprovar o currículo relativo ao Curso de Engenharia de Alimentos proposto.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor a partir da data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário, em especial a contida na Resolução 27/97.

Vitória da Conquista, Sala de Reuniões do CONSEPE, 20 de outubro de 1998.

Waldenor Alves Pereira Filho
Presidente do CONSEPE